PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1ª Versão – 2018

Horizonte Sustentável

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 3
2 SIGLAS/TERMOS 4
3 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO 5
3.1 Responsável pela Elaboração e Implantação do PGRS 5
3.2 Estrutura Física 5
4 JUSTIFICATIVA 13
4.1 Legislação Aplicável 16
5 OBJETIVOS 19
5.1 Objetivo Geral 19
5.2 Objetivos Específicos 19
6 METODOLOGIA 21
7 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS 23
7.1 Características e classificação dos Resíduos 23
7.2 Segregação dos Resíduos 25
7.3 Coleta dos Resíduos 26
7.4 Armazenamento dos Resíduos 27
7.5 Transporte e Destinação Final dos Resíduos 28
8 TABELA DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS 30
9 IMPLANTAÇÃO DO PGRS 39
9.1 Ações de Sensibilização e Comunicação 39
9.2 Ações de Capacitação 40
9.2.1 Capacitação geral 40
9.2.2 Capacitação dos agentes socioambientais 41
9.2.3 Capacitação dos trabalhadores terceirizados 41
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS 43
REFERÊNCIAS 44

1 APRESENTAÇÃO

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) dispõe sobre os princípios, objetivos e instrumentos, assim como as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos (artigo 1º).

Em seu artigo 25, a referida política estabelece que *"o poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional dos Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento"*. Nesse sentido, o presente documento apresenta o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT4, cujo objetivo é identificar os tipos de resíduos gerados pelas diferentes atividades do Tribunal, definir os critérios de segregação, coleta, armazenagem e transporte, além da destinação final adequada, cuja implantação deve ser obrigatória no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O plano também apresenta a descrição do empreendimento, a justificativa, acompanhada da legislação e normas reguladoras, os objetivos, a metodologia e as disposições a respeito do gerenciamento dos resíduos, além da tabela da destinação dos resíduos e das ações para implementação do PGRS nas diferentes unidades do Tribunal.

2 SIGLAS/TERMOS

ANTT: Agência Nacional de Transportes Terrestres

ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CNJ: Conselho Nacional de Justiça

COGESO: Comissão de Gestão Socioambiental

CONAMA: Conselho Nacional do Meio Ambiente

CSJT: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

FEPAM: Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler

NBR: Norma Brasileira Regulamentadora

PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PLS: Plano de Logística Sustentável

PNRS: Política Nacional dos Resíduos Sólidos

PNRSJT: Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho

SISNAMA: Sistema Nacional do Meio Ambiente

SNVS: Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

TCU: Tribunal de Contas da União

TST: Tribunal Superior do Trabalho

3 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Avenida Praia de Belas, nº 1100, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90110-903.

Telefone: (51) 3255.2000

Correio eletrônico: presidencia@trt4.jus.br

Quantitativo de pessoal: Magistrados (290), Servidores (3377), Estagiários (285) e Terceirizados (413) – posição em 30/06/2018.

3.1 Responsável pela Elaboração e Implantação do PGRS

Comissão de Gestão Socioambiental – COGESO

socioambiental@trt4.jus.br

3.2 Estrutura Física

A Justiça do Trabalho da 4ª Região ocupa, atualmente, 79 edificações. Desse total, 11 prédios se localizam em Porto Alegre e outros 68 no interior do Estado. Na Capital, são 4 edificações próprias e 7 locadas, já nos demais municípios são 35 prédios de propriedade do TRT4 e outros 33 alugados, conforme demonstrado na tabela a seguir. Ainda, na mesma tabela, é referido o tamanho da edificação e o quantitativo de pessoal em cada um dos prédios (magistrados, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados), cujas informações foram obtidas da Seção de Assuntos da Magistratura, da Secretaria de Apoio aos Magistrados, da Seção de Movimentação de Pessoal, da Seção de Ingressos e Estágios e da Secretaria de Apoio Administrativo.

Tabela 1 – Edificações atualmente ocupadas pela Justiça do Trabalho

	Município	Endereço	Próprio ou locado	Área total da edificação	População fixa (estimada)
1	Alegrete (vara única)	Endereço: Rua General Vitorino, 218, CEP 97542-310 Telefone: (55) 3426-2668 E-mail: varaalegrete@trt4.jus.br	Locado	553m²	15
2	Alvorada (vara única)	Endereço: Av. Elpidio Correa da Silveira, 360, CEP 94810-000 Telefone: (51) 3442-9026 E-mail: varaalvorada@trt4.jus.br	Locado	450m²	17
3	Arroio Grande (vara única)	Endereço: Rua Prefeito Osmar Machado, 486, CEP 96330-000 Telefone: (53) 3262-1437 E-mail: varaarroio@trt4.jus.br	Locado	200m²	9
4	Bagé (2 Varas)	Endereço: Alameda João Maria Peixoto, 1025, CEP 96400-044 Telefone: (53) 3211-0400 E-mail: ccdf.bage@trt4.jus.br	Próprio	2.575m²	40
5	Bento Gonçalves (2 Varas)	Endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 261, CEP 95700-000 Telefone: (54) 3449-7100 E-mail: ccdf.bentogoncalves@trt4.jus.br	Próprio	1.629m²	51
6	Cachoeira do Sul (vara única)	Endereço: Rua Moron, 1057, CEP 96508-031 Telefone: (51) 3723-4099 E-mail: varacachsul@trt4.jus.br	Próprio	626m²	17
7	Cachoeirinha (2 Varas)	Endereço: Av. Caí, 1850, CEP 94940-030 Telefone: (51) 3439-5400 E-mail: ccdf.cachoeirinha@trt4.jus.br	Próprio	2.547m²	40
8	Camaquã	Endereço: Rua Antônio Duro, 240, CEP 96180-000 Telefone: (51) 3692-2662 E-mail: varacamaqua@trt4.jus.br	Próprio	584m²	15
9	Canoas (5 Varas)	Endereço: Av. Victor Barreto, 3530, CEP 92010-000 Telefone: (51) 3425-6100 E-mail: ccdf.canoas@trt4.jus.br	Próprio	1.862m²	109
10	Capão da Canoa (PAJT)	Endereço: Rua André Pusti, 390, CEP 95555-000 Telefone: (51) 3625-2654 E-mail: postocapao@trt4.jus.br	Locado	718m²	17
11	Carazinho (vara única)	Endereço: Rua Bento Goncalves, 365, CEP 99500-000 Telefone: (54) 3331-2442 E-mail: varacarazinho@trt4.jus.br	Próprio	467m²	21
12	Caxias do Sul (6 Varas)	Endereço: Av. da Vindima, 303, CEP 95084-470 Telefone: (54) 3203-2300 E-mail: ccdf.caxiasdosul@trt4.jus.br	Próprio	2.067m²	133
13	Caxias do Sul - Arquivo	Endereço: Rua Luiz Rossi, 111, CEP 95084-300	Locado		

	Município	Endereço	Próprio ou locado	Área total da edificação	População fixa (estimada)
		Telefone: (54) 3203-2300 E-mail: ccdf.caxiasdosul@trt4.jus.br			
14	Cruz Alta (vara única)	Endereço: Rua Procópio Gomes, 913, CEP 98005-109 Telefone: (55) 3322-7420 E-mail: varacruzalta@trt4.jus.br	Locado	710m²	17
15	Dom Pedrito (Posto Avançado da Justiça do Trabalho)	Endereço: Rua Bernardino Angelo, 1326, CEP 96450-000 Telefone: (53) 3243-8013 E-mail: postodompedrito@trt4.jus.br	Locado	604m²	7
16	Encantado (vara única)	Endereço: Rua Monsenhor Scalabrini, 1109, CEP 95960-000 Telefone: (51) 3751-2613 E-mail: varaencantado@trt4.jus.br	Locado	366m²	14
17	Erechim (3 Varas)	Endereço: Rua Pedro Pinto de Souza, 722, CEP 99700-000 Telefone: (54) 3520-7600 E-mail: ccdf.erechim@trt4.jus.br	Próprio	1.000m²	49
18	Estância Velha (vara única)	Endereço: Av. Sete de Setembro, 60, CEP 93600-000 Telefone: (51) 3551-1117 E-mail: varaestancia@trt4.jus.br	Próprio	408m²	21
19	Esteio (2 Varas)	Endereço: Rua Padre Claret, 222, CEP 93280-260 Telefone: (51) 3454-2300 E-mail: ccdf.esteio@trt4.jus.br	Locado	1.171m²	30
20	Estrela (2 Varas)	Endereço: Rua Coronel Mussnich, 36, CEP 95880-000 Telefone: (51) 3720-3846 E-mail: ccdf.estrela@trt4.jus.br	Locado	372m²	27
21	Farroupilha (vara única)	Endereço: Rua Treze de Maio, 51-A, CEP 95180-000 Telefone: (54) 3268-3100 E-mail: varafarroupilha@trt4.jus.br	Próprio	765m²	16
22	Frederico Westphalen (vara única)	Endereço: Rua Tenente Portela, 789, CEP 98400-000 Telefone: (55) 3744-3391 E-mail: varafrederico@trt4.jus.br	Locado	600m²	16
23	Gramado (2 Varas)	Endereço: Rua Joao Carniel, 484, CEP 95670-000 Telefone: (54) 3905-4600 E-mail: ccdf.gramado@trt4.jus.br	Locado	1.000m²	35
24	Gravataí (4 Varas)	Endereço: Rua dos Sabias, 320, CEP 94035-430 Telefone: (51) 3432-3400 E-mail: ccdf.gravatai@trt4.jus.br	Próprio	2.474m²	76
25	Guaíba (vara única)	Endereço: Rua Serafim da Silva, 120, CEP 92500-000 Telefone: (51) 3480-1133 E-mail: varaguaiba@trt4.jus.br Estimativa de pessoal:	Próprio	496m²	22

	Município	Endereço	Próprio ou locado	Área total da edificação	População fixa (estimada)
26	Ijuí (vara única)	Endereço: Rua Tiradentes, 663, CEP 98700-000 Telefone: (55) 3332-7660 E-mail: varaijui@trt4.jus.br	Próprio	869m²	19
27	Itaqui (Posto Avançado da Justiça do Trabalho)	Endereço: Rua Rodrigues Lima, 376, 3º Andar, CEP 97650-000 Telefone: (55) 3433-3044 E-mail: postoitaqui@trt4.jus.br	Locado	248m²	5
28	Lagoa Vermelha (vara única)	Endereço: Rua Des. Andre da Rocha, 208/1º A, CEP 95300-000 Telefone: (54) 3358-5819 E-mail: varalagoavermelha@trt4.jus.br	Locado	500m²	16
29	Lajeado (2 Varas)	Endereço: Rua Paulo Frederico Schumacher, 115, CEP 95900-000 Telefone: (51) 3707-6000 E-mail: ccdf.lajeado@trt4.jus.br	Próprio	528 m²	35
30	Marau (Posto Avançado da Justiça do Trabalho)	Endereço: Avenida Julio Borella, 1769, CEP 99150-000 Telefone: (54) 3342-4627 E-mail: postomarau@trt4.jus.br	Locado	460m²	14
31	Montenegro (vara única)	Endereço: Rua Campos Neto, 221, CEP 95780-000 Telefone: (51) 3632-2304 E-mail: varamontenegro@trt4.jus.br	Próprio	379m²	19
32	Nova Prata (Posto Avançado da Justiça do Trabalho)	Endereço: Rua Luiz Marafon, 1646, CEP 95320-000 Telefone: (54) 3242-1426 E-mail: postonovaprata@trt4.jus.br	Locado	1.127m²	13
33	Novo Hamburgo (5 Varas)	Endereço: Rua Tres de Outubro, 1233, CEP 93410-040 Telefone: (51) 3520-7700 E-mail: ccdf.novohamburgo@trt4.jus.br	Próprio	2.267m²	94
34	Osório (vara única)	Endereço: Rua Major João Marques, 253, CEP 95520-000 Telefone: (51) 3601-1467 E-mail: varaosorio@trt4.jus.br	Próprio	386m²	21
35	Palmeira das Missões (vara única)	Endereço: Rua Miguel Rocha Sampaio, 136, CEP 98300-000 Telefone: (55) 3742-3600 E-mail: varapalmeira@trt4.jus.br	Próprio	815m²	16
36	Panambi (Posto Avançado da Justiça do Trabalho)	Endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima 309, CEP 98280-000 Telefone: (55) 3376-0017 E-mail: postopanambi@trt4.jus.br	Locado	261m²	9
37	Passo Fundo (4 Varas)	Endereço: Rua General Osório, 937, CEP 99010-140 Telefone: (54) 3316-1600 E-mail: ccdf.passofundo@trt4.jus.br	Locado	2.440m²	74
38	Pelotas (4 Varas)	Endereço: Rua 29 de Junho, 160, CEP 96075-178	Próprio	3.621m²	79

	Município	Endereço	Próprio ou locado	Área total da edificação	População fixa (estimada)
		Telefone: (53) 3310-8200 E-mail: ccdf.pelotas@trt4.jus.br			
39	Porto Alegre (Foro Trabalhista - 30 Varas)	Endereço: Av. Praia de Belas, 1432/Foro I/7º, Bairro Praia de Belas, CEP 90110-904 Telefone: (51) 3255-2393 E-mail: dirforopoa@trt4.jus.br	Próprio	20.933m²	782
40	Porto Alegre (Complexo Prédio-sede)	Endereço: Av. Praia de Belas, 1100, Bairro Praia de Belas, CEP 90110-904 Telefone: (51) 3255-2000 E-mail: presidencia@trt4.jus.br	Próprio	15.071m² (prédio-sede 7.224m² (anexo)	1230
41	Porto Alegre (Arquivo e Memorial)	Endereço: Rua General João Telles, 369, Bairro Bom Fim, CEP 90035-121 Telefone: (51) 3219-1457 E-mail: memorial@trt4.jus.br	Próprio	2.278m²	33
42	Porto Alegre (Marcenaria André Belo)	Endereço: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 964, Bairro Praia de Belas, CEP 90050-190 Telefone: (51) 3219-1345 E-mail: comip.semarca@trt4.jus.br	Locado	940m²	8
43	Porto Alegre (Transportes)	Endereço: Rua Marcilio Dias, 446, Bairro Menino Deus, CEP 90130-000 Telefone: (51) 3255-2282 E-mail: transportes@trt4.jus.br	Próprio	721,63m²	39
44	Porto Alegre (Almoxarifado)	Endereço: Rua Dr. Barcellos, 2667, Bairro Tristeza CEP 91910-251 Telefone: (51) 3219-1225 E-mail: almoxarifado@trt4.jus.br	Locado	652m²	8
45	Porto Alegre (Triagem Provenzano)	Endereço: Rua Provenzano, 235, Bairro Anchieta, CEP 90200-200 Telefone: (51) 3374-2559 E-mail: ccp.triagem@trt4.jus.br	Locado	3.001m²	12
46	Porto Alegre (Depósito 1)	Endereço: Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1010, Bairro Sarandi, CEP 91060-410 Telefone: (51) 3255-2413 E-mail: cadbens@trt4.jus.br	Locado	3.131m²	
47	Porto Alegre (Depósito 7)	Endereço: Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1010, Bairro Sarandi, CEP 91060-410 Telefone: (51) 3255-2413 E-mail: cadbens@trt4.jus.br	Locado	3.131m²	
48	Porto Alegre (Depósito 8)	Endereço: Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1010, Bairro Sarandi, CEP 91060-410 Telefone: (51) 3255-2413 E-mail: cadbens@trt4.jus.br	Locado	3.131m²	
49	Porto Alegre (Depósito 9)	Endereço: Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1010, Bairro Sarandi, CEP 91060-410	Locado	3.131m²	

	Município	Endereço	Próprio ou locado	Área total da edificação	População fixa (estimada)
		Telefone: (51) 3255-2413 E-mail: cadbens@trt4.jus.br			
50	Rio Grande (CCDF, 1ª e 2ª VT)	Endereço: Rua Val Porto, 485, CEP 96202-700 Telefone: (53) 3931-0520 E-mail: ccdf.riogrande@trt4.jus.br	Próprio	1.031m²	41
51	Rio Grande (3ª e 4ª VT)	Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto, 425, 8º andar, CEP 96202-700 Telefone: (53) 3931-0530 E-mail: ccdf.riogrande@trt4.jus.br	Locado	897m²	29
52	Rosário do Sul (vara única)	Endereço: Rua Amaro Souto, 2327, CEP 97590-000 Telefone: (55) 3231-6049 E-mail: vararosario@trt4.jus.br	Locado	441m²	13
53	Santa Cruz do Sul (3 Varas)	Endereço: Rua Prudente de Moraes, 603, CEP 96810-270 Telefone: (51) 3715-9780 E-mail: ccdf.santacruz@trt4.jus.br	Próprio	1.380m²	54
54	Santa Maria (2 Varas)	Endereço: Alameda Montevideo, 233, CEP 97050-510 Telefone: (55) 3220-0400 E-mail: ccdf.santamaria@trt4.jus.br	Próprio	2.246m²	51
55	Santa Rosa (CCDF e 1ª VT)	Endereço: Rua Santos Dumont, 496, CEP 98900-000 Telefone: (55) 3513-6200 E-mail: ccdf.santarosa@trt4.jus.br	Próprio	593m²	22
56	Santa Rosa (2ª VT)	Endereço: Rua Santos Dumont, 489, CEP 98780-322 Telefone: (55) 3513-6220 E-mail: varasantarosa_02@trt4.jus.br	Locado	193m²	12
57	Santa Vitória do Palmar (vara única)	Endereço: Rua Justino Amonte Anacker, 1000, CEP 96230-000 Telefone: (53) 3263-3867 E-mail: varasantavitoria@trt4.jus.br	Locado	290m²	13
58	Santana do Livramento (vara única)	Endereço: Rua Duque de Caxias, 1520, CEP 97573-638 Telefone: (55) 3241-2885 E-mail: varalivramento@trt4.jus.br	Próprio	1.414m²	17
59	Santiago (vara única)	Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 511, CEP 97700-000 Telefone: (55) 3251-2090 E-mail: varasantiago@trt4.jus.br	Locado	345m²	15
60	Santo Ângelo (vara única)	Endereço: Rua Vinte e Cinco de Julho, CEP 98801-670 Telefone: (55) 3312-1042 E-mail: varasantoangelo@trt4.jus.br	Próprio	665m²	23
61	São Borja (vara	Endereço: Rua Bento Martins,	Locado	255m²	15

	Município	Endereço	Próprio ou locado	Área total da edificação	População fixa (estimada)
	única)	757, CEP 97670-000 Telefone: (55) 3431-1122 E-mail: varasaoborja@trt4.jus.br			
62	São Gabriel (vara única)	Endereço: Rua José Lourenço Lisboa, 173, CEP 97300-000 Telefone: (55) 3232-1795 E-mail: varasaogabriel@trt4.jus.br	Próprio	720m²	15
63	São Jerônimo (vara única)	Endereço: Rua João Daison, 35, CEP 96700-000 Telefone: (51) 3651-3811 E-mail: varasaojeronimo@trt4.jus.br	Próprio	324m²	17
64	São Leopoldo (1ª, 2ª e 3ª VT)	Endereço: Rua João Correa, 656, CEP 93020-690 Telefone: (51) 3579-0200 E-mail: ccdf.saoleopoldo@trt4.jus.br	Próprio	982m²	72
65	São Leopoldo (4ª VT)	Endereço: Rua São Joaquim 1294, CEP 93010-190 Telefone: (51) 3579-0240 E-mail: varasleo_04@trt4.jus.br	Locado	169m²	19
66	São Lourenço do Sul	Endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, 387, CEP 96170-000 Telefone: (53) 3251-3320 E-mail: postosaolourenco@trt4.jus.br	Locado	246m²	7
67	São Sebastião do Caí (Posto Avançado da Justiça do Trabalho)	Endereço: Av. Dr. Bruno Cassel Nº 211, CEP 95760-000 Telefone: (51) 3635-0078 E-mail: postosaosebastiao@trt4.jus.br	Locado	235m²	12
68	Sapiranga (3 Varas)	Endereço: Rua Padre Reus, 597, CEP 93800-000 Telefone: (51) 3599-7800 E-mail: ccdf.sapiranga@trt4.jus.br	Próprio	2.666m²	55
69	Sapucaia do Sul (2 Varas)	Endereço: Rua Coronel Serafim Pereira, 300, CEP 93220-110 Telefone: (51) 3474-2988 E-mail: ccdf.sapucaia@trt4.jus.br	Locado	850m²	33
70	Soledade (vara única)	Endereço: Rua Prof. José Quintana, 77, CEP 99300-000 Telefone: (54) 3381-5504 E-mail: varasoledade@trt4.jus.br	Próprio	720m²	15
71	Taquara (4 Varas)	Endereço: Rua da Federação, 1870, CEP 95600-000 Telefone: (51) 3541-8600 E-mail: ccdf.taquara@trt4.jus.br	Próprio	2.909m²	74
72	Taquari (Posto Avançado da Justiça do Trabalho)	Endereço: Rua Lautert Filho, 970, CEP 95860-000 Telefone: (51) 3653-2044 E-mail: postotaquari@trt4.jus.br	Locado	230m²	8
73	Torres (vara única)	Endereço: Rua Pará, 1351, CEP 95560-000	Locado	718m²	17

	Município	Endereço	Próprio ou locado	Área total da edificação	População fixa (estimada)
		Telefone: (51) 3626-3288 E-mail: varatorres@trt4.jus.br			
74	Tramandaí (Posto Avançado da Justiça do Trabalho)	Endereço: Rua Militão de Almeida, 1506, CEP 95590-000 Telefone: (51) 3661-5758 E-mail: postotramandai@trt4.jus.br	Locado	695m²	16
75	Triunfo (vara única)	Endereço: Rua Quinze de Novembro, 91, CEP 95840-000 Telefone: (51) 3654-1393 E-mail: varatriunfo@trt4.jus.br	Locado	257m²	13
76	Três Passos (vara única)	Endereço: Av. Julio de Castilhos, 273, Térreo, CEP 98600-000 Telefone: (55) 3522-1900 E-mail: varatrespassos@trt4.jus.br	Locado	379m²	14
77	Uruguaiana (2 Varas)	Endereço: Rua Bento Martins, 2497 - Terreo, CEP 97510-901 Telefone: (55) 3415-2300 E-mail: ccdf.uruguaiana@trt4.jus.br	Próprio	3.123m²	41
78	Vacaria (vara única)	Endereço: Rua Major Flamino Moreira, 92, CEP 95200-000 Telefone: (54) 3232-8333 E-mail: varavacaria@trt4.jus.br	Próprio	519m²	15
79	Viamão (vara única)	Endereço: Rua Raul Cabral de Menezes,194, CEP 94415-610 Telefone: (51) 3485-2627 E-mail: varaviamao@trt4.jus.br	Próprio	380m²	24

4 JUSTIFICATIVA

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um instrumento de gestão previsto na Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS), aprovada pela Lei nº 12.305/2010, cujo objetivo é realizar um diagnóstico do gerenciamento dos resíduos e, a partir deste, propor ações, metas e indicadores para a adequação às normas vigentes, de modo a garantir a destinação adequada dos resíduos gerados pelas atividades da instituição.

Dentre os conceitos trazidos pela referida lei, destaca-se a responsabilidade compartilhada dos geradores de resíduos: fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, cidadão, poder público, além dos titulares de serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos, são responsáveis pela implementação da PNRS. Devem, ainda, respeitar a seguinte hierarquia no manejo dos resíduos, conforme estabelecido na PNRS: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

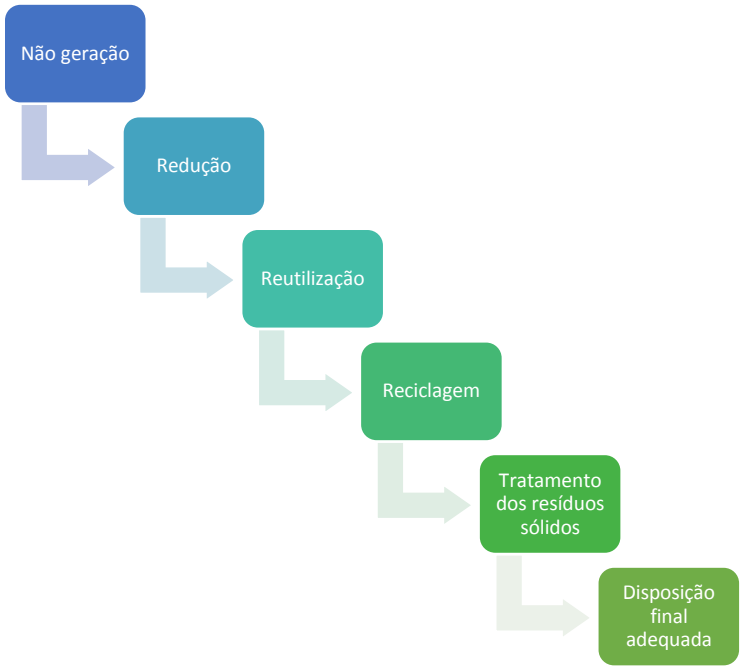

Figura: Hierarquia no manejo dos resíduos sólidos (artigo 9º, da Lei nº 12.305/2010).

Adiante, em 2014, foi publicado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) o Ato Conjunto CSJT TST nº 24/2014, o qual instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT). Dentre as diretrizes estabelecidas, um dos eixos de atuação é a temática de Meio Ambiente:

> Art. 22 O Tribunal Superior do Trabalho, os Tribunais Regionais do Trabalho e, no que couber, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na elaboração de suas políticas próprias, devem atender às seguintes diretrizes em meio ambiente:
> I - Identificar riscos, potenciais e efetivos, e promover ações que objetivem evitar e mitigar impactos ambientais negativos, provocados por suas atividades;
> [...]
> IV - **Elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.** (grifou-se)

Posteriormente, em março de 2015, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 201, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS). Em seu artigo 6º a mencionada resolução estabelece o seguinte:

> As unidades ou núcleos socioambientais deverão fomentar ações que estimulem:
> I - o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;
> II -o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;
> **III - a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;**
> IV - a promoção das contratações sustentáveis;
> V - a gestão sustentável de documentos, em conjunto com a unidade responsável;
> VI - a sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas; e
> VII - a qualidade de vida no ambiente de trabalho, em conjunto com a unidade responsável.
> § 1º A adequada gestão dos resíduos gerados deverá promover a coleta seletiva, com estímulo a sua redução, ao reuso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações de cada município. (grifou-se)

Nesse contexto, o Plano de Logística Sustentável do TRT4, instituído e aprovado no Processo Administrativo nº 0006166-90.2015.5.04.0000, é um instrumento vinculado ao planejamento estratégico da instituição, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados. Dentre os indicadores mínimos estabelecidos pelo CNJ para a avaliação do desempenho ambiental e econômico do PLS, estão aqueles relacionados à destinação de resíduos como papel, plásticos, metais, vidros, entre outros, além de objetivos e iniciativas com vistas à redução no consumo de diversos tipos de materiais, em consonância com os princípios de não geração e redução dos resíduos gerados.

Cabe registrar, também, que o Tribunal de Contas da União publicou o Acórdão nº 1056/2017 – TCU – Plenário, a fim de exigir a incorporação dos planos de logística sustentável ao planejamento estratégico de cada órgão, bem como:

> 9.2.2.3. exigir que as avaliações de desempenho dos PLS contenham ferramentas de avaliação da efetividade do instrumento de planejamento, com vistas a permitir a análise dos resultados das ações implementadas e o comportamento dos padrões de consumo, em busca da manutenção do ponto de equilíbrio entre o consumo e os gastos;
> [...]
> 9.2.7. exigir, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, que os órgãos e as entidades da administração federal **elaborem os seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**, visando à correta destinação dos resíduos gerados pelo funcionamento da máquina administrativa federal, de modo a atender os arts. 20 e 21 da Lei nº 12.305, de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos; (grifou-se)

A legislação vigente e o cenário atual evidenciam a importância da adoção de uma gestão integrada dos resíduos, de forma que a instituição, na condição de consumidora, e levando em conta a responsabilidade compartilhada, assuma o compromisso com a destinação adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades.

Historicamente, essa temática vem sendo tratada no âmbito do TRT4 desde 2011, com a implantação da coleta seletiva. Em 2013, foram distribuídos conjuntos de lixeiras para a coleta de cinco tipos de resíduos para todas as unidades do Tribunal (Porto Alegre e interior). Essa iniciativa foi importante, mas

não garantiu a destinação final adequada dos resíduos no interior do Estado, em razão das dificuldades enfrentadas nos diversos municípios onde estão localizadas sedes da Justiça do Trabalho, especialmente com relação à inexistência de coleta seletiva nesses locais.

Tal fato também foi constatado em 2015, quando a Secretaria de Apoio Administrativo (Seapa) realizou pesquisa a respeito da existência ou não de coleta seletiva nas unidades do interior, quando foram detectadas divergências nas respostas entre Varas do mesmo Foro, inclusive. Ainda, no ano de 2016, durante o módulo de sustentabilidade ocorrido nas duas edições do Curso Conexão Gestores, foram relatadas pelos participantes, diferentes destinações para o resíduo produzido pelas unidades judiciárias: catadores individuais, entidades sociais, grupo de escoteiros, entre outras instituições, contrariando a PNRS e explicitando uma falta de padrão no âmbito do TRT4.

Assim, considerando as diversas legislações existentes sobre o tema, além da responsabilidade do poder público claramente explicitada na PNRS, faz se necessária a implantação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos no TRT da 4ª Região nas diferentes unidades da Justiça do Trabalho, de modo que a destinação dos resíduos atenda à legislação vigente e seja realizada de forma padronizada, levando em conta as peculiaridades de cada localidade.

4.1 Legislação Aplicável

- Lei Estadual nº 9.493/1992 - considera, “no Estado do Rio Grande do Sul, a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividades ecológicas, de relevância social e de interesse público”;
- Lei Estadual n° 9.921/1993 - dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul;
- Lei Estadual nº 11.019/1997 - determina que as lâmpadas fluorescentes e de halogênio devam ser segregadas e armazenadas separadamente para eliminar o risco de quebra, a fim de evitar emissão de vapor de mercúrio;

- Lei Federal nº 9.605/1998 - dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Decreto Estadual n° 38.356/1998 - aprova o Regulamento da Lei n° 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul.
- Resolução CONAMA nº 275/2001 - estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução da Diretoria Colegiada - RDC - ANVISA nº 306/2004 - dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Resolução do CONAMA nº 358/2005 - dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado e contaminado;
- Decreto Federal nº 5.940/2006 - institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências;
- Recomendação CNJ nº 11/2007 – recomenda aos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988, que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, bem como instituam comissões ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente;
- Resolução CONAMA nº 401/2008 - estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado;

- Resolução CONAMA nº 416/2009 - dispõe sobre a preservação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada;
- Lei Federal nº 12.305/2010 - institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Federal nº 7.404/2010 - regulamenta a Lei nº 12.305/2010;
- Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 – Institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT;
- Resolução CNJ nº 201/2015 – dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);
- Portaria FEPAM nº 033/2018 - aprova o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR Online e dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 9.373/2018 – dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5 OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Implantar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos no âmbito da Justiça do Trabalho Gaúcha, de modo a garantir que os resíduos sólidos recicláveis, não recicláveis, bem como os resíduos perigosos, possuam adequada classificação, segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte, tratamento e disposição final, de modo a atender a legislação vigente, proteger a saúde humana e o meio ambiente.

5.2 Objetivos Específicos

- Incentivar a redução do consumo e o reuso de materiais, por meio do estímulo ao consumo consciente;
- Intensificar as compras com o sistema da logística reversa;
- Padronizar os descartes com vistas à minimização dos impactos ambientais relacionados ao volume e destinação;
- Normatizar a implantação do PGRS, bem como o encaminhamento de informações a serem disponibilizadas ao CNJ, em consonância com o PLS do TRT4;
- Manter a Comissão de Gestão Socioambiental – COGESO na condução do PGRS do TRT4;
- Criar a figura dos agentes socioambientais, servidores responsáveis pela multiplicação de informações sobre sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, auxiliar na implantação do PGRS, entre outras responsabilidades descritas no item 9.2 deste plano;
- Promover o senso de responsabilidade individual e gerencial com relação à proteção ao meio ambiente, por meio da capacitação de seus magistrados e servidores e da sensibilização dos prestadores de serviços e fornecedores;

- Sensibilizar o corpo funcional para implementação e manutenção das diretrizes estabelecidas pelo PGRS;
- Certificar as unidades judiciárias que realizarem a implantação do PGRS, atendendo as diretrizes do plano;
- Realizar a revisão e atualização do PGRS a cada 2 anos;
- Incentivar o uso dos guias de contratações sustentáveis, em especial o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

6 METODOLOGIA

A elaboração do PGRS deste Tribunal foi realizada a partir de duas grandes etapas, sendo a primeira delas o (1) diagnóstico da situação atual, e a segunda a (2) definição das normas e procedimentos a serem adotados para a adequada gestão dos resíduos sólidos, considerando as variáveis apontadas na fase inicial.

A primeira etapa foi dividida em duas fases.

Na primeira fase, foi elaborado um questionário dirigido às unidades judiciárias do interior do Estado, com o apoio da ferramenta Formulário Google, e remetido por mensagem eletrônica aos Diretores de Secretarias, Coordenadores de Controle da Direção do Foro e Assistentes-Chefes dos Postos Avançados da Justiça do Trabalho para preenchimento. O objetivo foi identificar os resíduos gerados pelas unidades judiciárias (atividade-fim), como eram segregados, coletados e armazenados.

Em paralelo, também foi realizada pesquisa a respeito da situação da coleta seletiva nos municípios onde há unidades da Justiça do Trabalho. Foi identificado se a coleta da cidade é geral ou seletiva, quais os dias e horários em que o serviço é realizado, além de outras informações pertinentes. A partir desse levantamento foi possível identificar aqueles municípios em que será necessário identificar associações e/ou cooperativas de recicladores para que os resíduos possam ser destinados de forma adequada, evitando o envio desses para aterros ou lixões eventualmente existentes, garantindo que a Justiça do Trabalho cumpra as normas regulamentadoras e administrativas que tratam da gestão de resíduos.

Na segunda fase dessa primeira etapa, foi necessário identificar os resíduos produzidos pelas unidades administrativas (atividade-meio). Essas informações foram obtidas por meio de reuniões da Comissão de Gestão Socioambiental – COGESO, em que os membros auxiliaram no levantamento de dados a respeito da geração de resíduos, utilizando-se de experiências anteriores com a temática, além da realização de consulta aos gestores dessas áreas.

Relativamente à produção de resíduos, as unidades administrativas são similares às judiciárias, mas existem áreas deste Tribunal que desempenham

atividades diferenciadas e necessitaram de uma abordagem mais específica, com a realização de pesquisa por meio de entrevistas com os gestores dessas áreas. São elas:

- Secretaria de Manutenção e Projetos;
- Secretaria de Apoio Administrativo;
- Coordenadoria de Saúde.

Nessas unidades são gerados resíduos da instalação/manutenção da infraestrutura de TI, de obras e pequenos reparos, limpeza e conservação, atendimentos médicos, entre outros.

Com os dados obtidos, a segunda etapa foi a tabulação dos dados dos resíduos gerados e a definição quanto às destinações adequadas, de acordo com a legislação vigente e as normas regulamentadoras. Além disso, para auxiliar nesse trabalho, foram utilizados como modelos de boas práticas, os Planos de Gestão de Resíduos elaborados pelo Superior Tribunal de Justiça, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, além do PGRS do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

7 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

De acordo com a PNRS, o gerenciamento dos resíduos sólidos contempla o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de classificação, segregação, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Figura: Etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos

7.1 Características e classificação dos Resíduos

Os resíduos sólidos podem ser classificados quanto a sua origem e quanto a sua periculosidade, conforme estabelece o artigo 13, da PNRS:

> **I - quanto à origem:**
> a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
> b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
> c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;
> d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
> e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
> f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
> g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
> h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

> i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
> j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
> k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
> **II - quanto à periculosidade:**
> a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
> b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a”.

Da análise, podemos verificar que o TRT4 contribui com a geração dos resíduos identificados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “g” e “h”, a título de exemplo: papel, plástico, metal, materiais perfurocortantes contaminados (Coordenadoria de Saúde), madeira (Seção de Marcenaria), resíduos de obras, entre outros, podendo ser perigosos, ou não, conforme o caso.

A classificação e a caracterização desses resíduos são importantes, pois aqueles definidos como perigosos devem possuir tratamento diferenciado, em razão de suas peculiaridades e o seu potencial nocivo à saúde e ao meio ambiente. Também é importante reconhecer os símbolos que identificam os materiais recicláveis:

Fonte: Site Projeto Deslixo

Além desses, os resíduos considerados perigosos são identificados da seguinte forma:

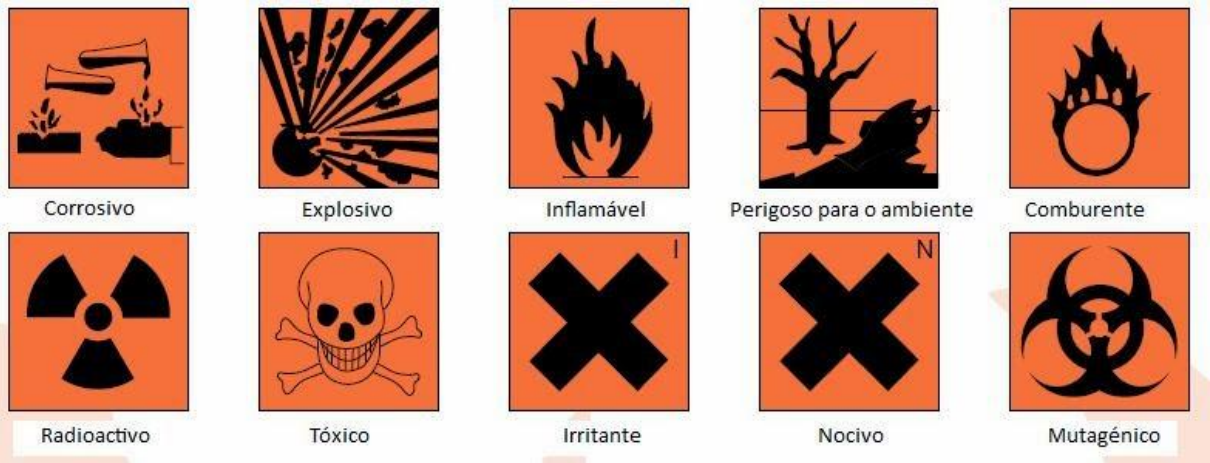

Fonte: Internet

7.2 Segregação dos Resíduos

A segregação é a tarefa inicial do processo de gerenciamento de resíduos e, provavelmente, a mais importante. Uma separação correta, combinada com as demais tarefas desse processo, permite que os resíduos tenham a destinação final ambientalmente adequada. Por outro lado, resíduos segregados incorretamente podem provocar a impossibilidade da reciclagem desses materiais.

Na pesquisa realizada para elaboração do diagnóstico desse plano, foram identificadas duas situações relevantes a respeito da segregação: (a) das 64 unidades pesquisadas, 10 delas não realizam qualquer tipo de separação dos resíduos gerados, ou seja, o lixo é descartado de forma misturada; (b) nos locais onde a separação é realizada, ela observa apenas dois tipos diferentes de resíduos: seco e orgânico.

Tal constatação reflete a realidade da gestão de resíduos, pois a coleta seletiva dos municípios em nosso Estado, inclusive em Porto Alegre, só observa a separação entre o lixo seco e o lixo orgânico.

Nesse sentido, entende-se que a segregação padrão a ser implementada nas dependências da Justiça do Trabalho deve observar somente dois tipos de resíduos: seco/reciclável e orgânico/rejeito, conforme figura abaixo.

Foto: segregação dos resíduos (seco/reciclável e orgânico/rejeito)

Tal segregação contemplará apenas os resíduos produzidos nos locais de atividades comuns, seja em unidades judiciárias ou administrativas. Todavia, não abrange os resíduos decorrentes de obras, reformas, atendimentos de saúde, limpeza, manutenção de veículos, entre outros.

A tabela completa com a relação de todos os resíduos e as suas destinações, inclusive os classificados como perigosos, consta no item 8 deste plano.

7.3 Coleta dos Resíduos

A coleta dos resíduos consiste no recolhimento do resíduo no ponto de geração e a remoção para local específico destinado ao armazenamento temporário. Essa coleta deve manter a segregação realizada na origem e os resíduos não devem ser misturados. Essa etapa é predominantemente realizada pelos trabalhadores terceirizados das equipes de limpeza e, por essa razão, se faz importante sua participação em ações de capacitação sobre o PGRS, o que será detalhado no item 9 desse plano.

Além disso, sempre que possível, a coleta deve evitar o uso de embalagens desnecessárias para o acondicionamento do lixo, evitando a geração de novos resíduos.

Os sacos plásticos a serem utilizados na coleta devem observar a cor verde para os resíduos secos/recicláveis e preto para os resíduos orgânicos/rejeitos. O volume dos sacos não deve ser superior a 100 litros e os materiais cortantes ou pontiagudos deverão ser devidamente embalados. Além disso, os sacos plásticos devem estar convenientemente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior.

7.4 Armazenamento dos Resíduos

O armazenamento dos resíduos deve observar a segregação realizada na origem, assim, deverão ser dispostos dois tipos de contêineres em cada uma das edificações da Justiça do Trabalho, um para lixo seco/reciclável e outro para orgânico/rejeito.

Conforme estabelece a NBR 11.174, o armazenamento dos resíduos sólidos não perigosos deverá ser realizado em local adequado, de forma que não alterem a sua classificação ou provoquem qualquer tipo de dano ao meio ambiente. O local também deverá ser sinalizado e o acondicionamento deve ser realizado, preferencialmente, em tambores ou contêineres, conforme sugerido nas fotos abaixo:

Foto: contêineres e tambores de armazenamento temporário de resíduo

Fonte: Internet

A definição dos locais de armazenamento nas dependências da Justiça do Trabalho deverá observar se o prédio é locado; se possui espaço físico

para inserção dos contêineres; e se a unidade está acomodada em condomínio (situação em que já poderá haver local para disposição dos resíduos). Assim, cada caso deverá ser tratado individualmente, a fim de que se possa implementar a melhor solução para criação do espaço temporário de armazenamento dos resíduos.

O armazenamento dos resíduos sólidos perigosos deverá atender à legislação específica, conforme mencionado na tabela do item 8.

7.5 Transporte e Destinação Final dos Resíduos

Após armazenados em local adequado, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos não perigosos poderão ser realizados da seguinte forma:

- Transporte e destinação final pelo poder público municipal: nas cidades onde haja a efetiva implementação da coleta seletiva, as unidades deverão dispor os resíduos no logradouro público, junto ao alinhamento de cada imóvel, nas regiões em que a coleta for executada porta a porta, nos dias e horários previamente estabelecidos pela legislação do município, ou no interior dos contêineres, nas regiões em que a coleta for automatizada;
- Transporte e destinação final pelas associações e/ou cooperativas de reciclagem: não havendo coleta seletiva oferecida pela municipalidade, deverão ser localizadas associações e/ou cooperativas de reciclagem na cidade, para que os resíduos produzidos pelas unidades sejam corretamente destinados. A PNRS integra as cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda, à gestão dos resíduos sólidos, estabelecendo como instrumento da própria política o incentivo ao trabalho organizado desses profissionais.

Com relação aos resíduos sólidos perigosos e aos resíduos de logística reversa obrigatória (pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes), esses

precisam ter destinação específica e não podem ser descartados na coleta seletiva do município.

Para esses tipos de resíduos (perigosos e de logística reversa), cabe a inclusão de disposição contratual para que as empresas contratadas realizem a destinação adequada, em atendimento ao disposto na legislação e nas normas técnicas vigentes. Na tabela do item 8, são detalhados os resíduos que devem observar tais disposições.

Com relação ao transporte dos resíduos, é necessário observar a Portaria Fepam nº 033/2018, que aprova o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR Online e dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Em suma, todo o transporte terrestre de resíduos deve ser registrado no Sistema MTR Online, devendo o gerador, o transportador e o destinador atestarem, sucessivamente, a efetivação do embarque, do transporte e do recebimento de resíduos sólidos no referido sistema.

O desfazimento de bens deverá observar o Decreto Federal nº 9.373/2018, recentemente publicado, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A destinação final deve atender a hierarquia no manejo dos resíduos sólidos definida pela PNRS, de forma que o resíduo eventualmente gerado tenha como destino a reciclagem, evitando a disposição final em aterros, ou até mesmo em lixões por ventura ainda existentes no estado.

8 TABELA DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Material	Resíduo perigoso	Setor gerador	Procedimento de coleta e/ou armazenamento	Número do contrato/PA correspondente Empresa responsável	Setor responsável e Contato	Cor da lixeira	Observações
Acrílico	Não	Geral	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem
Alumínio (latas, chapas, etc.)	Não	Geral	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem
Banner	Não	Geral	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem e Reaproveitamento
Bituca de cigarro	Sim	Seapa	Resíduo não reciclável a ser descartado nos coletores RESÍDUOS ORGÂNICOS/REJEITOS	-	Seapa Ramal 2240	Preto	Coleta urbana/aterro
Borra de café	Não	Geral	Resíduo não reciclável a ser descartado nos coletores RESÍDUOS ORGÂNICOS/REJEITOS	-	Seapa Ramal 2240	Preto	Coleta urbana/aterro
Cabo e fiação elétrica	Não	Sempro	Resíduo eletroeletrônico. Envio à Seção de Cadastramento de Bens para doação do material com vistas ao reaproveitamento. Quando se tratar de material misturado com resíduos de construção civil e não for possível a separação, deve ser encaminhado junto com os demais resíduos de construção	-	CLOG Ramal 2519	-	Reaproveitamento
Caixas ou embalagens de alimentos em geral	Não	Geral	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem
Caneta esferográfica	Não	Geral	A parte plástica deve ser descartada nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS. A parte que contém a carga deve ser descartada nos coletores RESÍDUOS ORGÂNICOS/REJEITOS	-	Seapa Ramal 2240	Verde (plástico) Preto (carga)	Reciclagem e Coleta urbana/aterro

Material	Resíduo perigoso	Setor gerador	Procedimento de coleta e/ou armazenamento	Número do contrato/PA correspondente Empresa responsável	Setor responsável e Contato	Cor da lixeira	Observações
Carpete	Não	Geral	Envio à Seção de Cadastramento de Bens para doação do material com vistas ao reaproveitamento. Quando se tratar de material misturado com resíduos de construção civil e não for possível a separação, deve ser encaminhado junto com os demais resíduos de construção	-	CLOG Ramal 2519	-	Reaproveitamento
CD´s e DVD´s	Sim	Geral	Resíduo eletroeletrônico. Envio à Seção de Cadastramento de Bens para doação do material com vistas ao reaproveitamento. Quando se tratar de material misturado com resíduos de construção civil e não for possível a separação, deve ser encaminhado junto com os demais resíduos de construção	-	CLOG Ramal 2519	-	Reaproveitamento
Chaves	Não	Geral	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem
Elétricos patrimoniados (geladeira, condicionadores de ar, exaustores, etc.)	Não	SA	Doação após avaliação da Comissão de Desfazimento	-	CLOG Ramal 2519	-	Material patrimoniado - Reaproveitamento
Eletroeletrônicos patrimoniados (computadores, impressoras, microfones, mesa de áudio, etc.)	Sim	SA	Doação após avaliação da Comissão de Desfazimento	-	CLOG Ramal 2519	-	Material patrimoniado - Reaproveitamento
Embalagem de	Não	Seapa	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores	-	Seapa Ramal	Verde	Reciclagem

Material	Resíduo perigoso	Setor gerador	Procedimento de coleta e/ou armazenamento	Número do contrato/PA correspondente Empresa responsável	Setor responsável e Contato	Cor da lixeira	Observações
produtos de limpeza			para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS		2240		
Embalagem plástica de óleo lubrificante	Sim	Seapa	LOGÍSTICA REVERSA Coleta realizada pela empresa MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda., que desenvolve o programa "Jogue Limpo", em atendimento à Portaria Estadual Nº 001/2003 da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA).	Não há contrato firmado. Coleta realizada de forma gratuita pela empresa. Acordo Setorial de Logística Reversa.	Seapa	Galão na Seção de Manutenção de Viaturas	Logística reversa
Embalagens de cimento e argamassa	Não	Sempro	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS Quando se tratar de material misturado com resíduos de construção civil e não for possível a separação, deve ser encaminhado junto com os demais resíduos de construção	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem
Esponja	Não	Geral	Resíduo não reciclável a ser descartado nos coletores RESÍDUOS ORGÂNICOS/REJEITOS	-	Seapa Ramal 2240	Preto	Coleta urbana/aterro
Extintor (casco)	Não	Sempro	Doação após avaliação da Comissão de Desfazimento	-	CLOG Ramal 2519	-	Material patrimoniado - Reaproveitamento
Ferramentas (martelo, chave de fenda, etc.)	Não	Sempro	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem
Fita adesiva, crepe, durex, etiquetas, etc.	Não	Geral	Resíduo não reciclável a ser descartado nos coletores RESÍDUOS ORGÂNICOS/REJEITOS	-	Seapa Ramal 2240	Preto	Coleta urbana/aterro
Garrafa plástica	Não	Geral	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem
Garrafa térmica	Não	Geral	Resíduo não reciclável a ser descartado nos coletores RESÍDUOS ORGÂNICOS/REJEITOS	-	Seapa Ramal 2240	Preto	Coleta urbana/aterro
Garrafão	Não	Geral	Resíduo reciclável a ser	-	Seapa	Verde	Reciclagem

Material	Resíduo perigoso	Setor gerador	Procedimento de coleta e/ou armazenamento	Número do contrato/PA correspondente Empresa responsável	Setor responsável e Contato	Cor da lixeira	Observações
de água (20L)			descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS		Ramal 2240		
Isopor	Não	Geral	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem
Lacres de iogurte, manteiga e requeijão e caixas de comida engorduradas	Não	Geral	Resíduo não reciclável a ser descartado nos coletores RESÍDUOS ORGÂNICOS/REJEITOS	-	Seapa Ramal 2240	Preto	Coleta urbana/aterro
Lâmpada fluorescente, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista	Sim	Sempro	LOGÍSTICA REVERSA. A empresa contratada deve acondicionar as lâmpadas em vasilhames apropriados, Indevassáveis, que garantam o transporte com segurança. Deverá fazer a descontaminação do material e a reciclagem dos resíduos aproveitáveis. O descarte dos resíduos não aproveitáveis deverá ser feito em local aprovado pelo órgão ambiental competente. Ao final do processo, deverá ser entregue ao TRT o CERTIFICADO DE DESTRUIÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO, devidamente assinado e carimbado. O transporte desse material deve observar a Portaria Fepam nº 033/2018	PA 538-57 ENGEPORTO	Sempro Ramal 2893	-	Logística reversa
Lâmpada incandescente	Não	Sempro	Resíduo não reciclável a ser descartado nos coletores RESÍDUOS ORGÂNICOS/REJEITOS	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Coleta urbana/aterro
Lata de tinta/verniz/solvente	Sim	Sempro	Resíduo perigoso não pode ser descartado no lixo comum A destinação adequada	A responsabilidade da empresa contratada	Sempro Ramal 2893	-	Aterro

Material	Resíduo perigoso	Setor gerador	Procedimento de coleta e/ou armazenamento	Número do contrato/PA correspondente Empresa responsável	Setor responsável e Contato	Cor da lixeira	Observações
			desse tipo de resíduo deverá ser providenciada pela empresa geradora, contratada para execução dos servidos de obras, reformas, reparos ou construções	será incluída nos futuros contratos firmados			
Louças de cerâmica	Não	Sempro	Resíduo não reciclável a ser descartado nos coletores RESÍDUOS ORGÂNICOS/REJEITOS Quando se tratar de material misturado com resíduos de construção civil e não for possível a separação, deve ser encaminhado junto com os demais resíduos de construção	-	Seapa Ramal 2240	-	Coleta urbana/aterro
Madeira (inclui serragem)	Não	Sempro	Os resíduos de madeiras devem ser destinados para as Unidades de Destino Certo (Ecoponto) do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU). Os descartes não podem ser superiores a 1m³ por dia Quando se tratar de material misturado com resíduos de construção civil e não for possível a separação, deve ser encaminhado junto com os demais resíduos de construção	-	Sempro Ramal 2893	-	Reciclagem
Medicamentos vencidos	Sim	Coordenadoria de Saúde	Os medicamentos vencidos são entregues nos postos de recolhimento do Programa Destino Certo, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre Lei Município de Porto Alegre nº 11.329/2012	-	Coordenadoria de Saúde Ramal 2292	-	Incineração
Metais, inclusive os sanitários	Não	Sempro	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS Quando se tratar de material misturado com resíduos de construção civil e não for possível a separação, deve ser encaminhado junto com	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem

Material	Resíduo perigoso	Setor gerador	Procedimento de coleta e/ou armazenamento	Número do contrato/PA correspondente Empresa responsável	Setor responsável e Contato	Cor da lixeira	Observações
			os demais resíduos de construção				
Mobiliário de escritório	Não	SA	Doação após avaliação da Comissão de Desfazimento	-	CLOG Ramal 2519	-	Material patrimoniado - Reaproveitamento
Óleo de cozinha	Sim	Geral	Não há descarte de óleo de cozinha decorrente das atividades do Tribunal. Todavia, em POA, há ponto de descarte para o óleo, disponibilizado ao público interno e externo, em uma parceria firmada com o DMLU, em POA	-	Seapa Ramal 2240	Tonéis azuis	Reciclagem
Óleo lubrificante	Sim	Seapa	LOGÍSTICA REVERSA Coleta realizada pela empresa IPS – Indústria Petroquímica do Sul, empresa credenciada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo	Não há contrato firmado. Coleta realizada de forma gratuita pela empresa	Seapa Ramal 2240	Galão na Seção de Manutenção de Viaturas	Logística reversa
Papel (folhas, envelopes, folders, livretos, etc.)	Não	Geral	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS Caso haja possibilidade de reaproveitamento do papel, o material deverá ser armazenado pela unidade geradora e posteriormente utilizado.	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem
Papelão (caixas, capas de processos, etc.)	Não	Geral	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem
Persianas inservíveis	Não	Sempro	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem

Material	Resíduo perigoso	Setor gerador	Procedimento de coleta e/ou armazenamento	Número do contrato/PA correspondente Empresa responsável	Setor responsável e Contato	Cor da lixeira	Observações
Pilhas e baterias	Sim	Geral	LOGÍSTICA REVERSA. Em Porto Alegre, há ponto de coleta para esse tipo de resíduo, destinado ao público interno e externo A cada 30kg, a empresa responsável coleta os resíduos e destina por meio do Programa ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica No interior, as pilhas e baterias não recarregáveis geradas pelas atividades do Tribunal, devem ser armazenadas pela unidade para posterior envio à POA quando da realização de manutenção na unidade	PA 6124-41 GM&C LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA	Seapa Ramal 2240	Laranja	Reciclagem
Plásticos em geral	Não	Geral	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS Quando se tratar de material misturado com resíduos de construção civil e não for possível a separação, deve ser encaminhado junto com os demais resíduos de construção	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem
Resíduos de obras	Não	Sempro	Esses resíduos são compostos por pedaços de tijolo, concreto, argamassa, cerâmica, gesso e devem ser encaminhados para destinação final pela empresa contratada para realização do reparo, reforma, obra, construção ou demolição	A responsabilidade da empresa contratada será incluída nos futuros contratos firmados	Sempro Ramal 2893	-	Aterro
Resíduos de serviços de saúde	Sim	Coordenadoria de Saúde	Os resíduos gerados pelas atividades realizadas na Coordenadoria de Saúde devem ser descartados nos coletores adequados e posteriormente encaminhados para a empresa com a qual o	PA 8602-51 RGS CONSULTORIA AMBIENTAL E GESTAO DE RESÍDUOS	Coordenadoria de Saúde Ramal 2292	-	Incineração

Material	Resíduo perigoso	Setor gerador	Procedimento de coleta e/ou armazenamento	Número do contrato/PA correspondente Empresa responsável	Setor responsável e Contato	Cor da lixeira	Observações
			TRT4 mantém contrato de coleta				
Restos de uniforme, botas, panos e trapos contaminados por produtos químicos	Sim	Sempro	Resíduo perigoso não pode ser descartado no lixo comum A destinação adequada desse tipo de resíduo deverá ser providenciada pela empresa geradora, contratada para execução dos servidos de obras, reformas, reparos ou construções	A responsabilidade da empresa contratada será incluída nos futuros contratos firmados	Sempro Ramal 2893	-	Aterro
Serragem, estopa, pano e papelão contaminados com graxa ou óleo	Sim	Sempro	Resíduo perigoso não pode ser descartado no lixo comum A destinação adequada desse tipo de resíduo deverá ser providenciada pela empresa geradora, contratada para execução dos servidos de obras, reformas, reparos ou construções	A responsabilidade da empresa contratada será incluída nos futuros contratos firmados	Sempro Ramal 2893	-	Aterro
Suprimentos de impressão	Sim	CLOG	LOGÍSTICA REVERSA Em Porto Alegre, as carcaças de toner e cartuchos devem ser entregues à Zeladoria, que armazena o material até o recolhimento pela empresa contratada. No interior, os cartuchos e toners devem ser armazenados pela unidade para posterior envio à POA quando da realização de manutenção na unidade	PA 514-92 Lexmark Internacional do Brasil Ltda.	CLOG – Ramal 2519	-	Logística Reversa
Tesoura, grampeador e furador de papel	Não	Geral	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem
Vidros	Não	Geral	Resíduo reciclável a ser descartado nos coletores para RESÍDUOS SECOS/RECICLÁVEIS Devem ser acondicionados adequadamente com o reaproveitamento de embalagens recicláveis Quando se tratar de	-	Seapa Ramal 2240	Verde	Reciclagem

Material	Resíduo perigoso	Setor gerador	Procedimento de coleta e/ou armazenamento	Número do contrato/PA correspondente Empresa responsável	Setor responsável e Contato	Cor da lixeira	Observações
			material misturado com resíduos de construção civil e não for possível a separação, deve ser encaminhado junto com os demais resíduos de construção.				

9 IMPLANTAÇÃO DO PGRS

Conforme consta nas metas definidas no Plano de Logística Sustentável deste Tribunal, que foi atualizado no início de 2018, a implantação do PGRS será realizada em dois grandes grupos: o primeiro deles contemplando 45 localidades, a ser realizada no decorrer de 2019, atingindo 70% dos municípios. A implantação das 19 localidades restantes será realizada em 2020, concluindo todo o processo de acordo com as metas já estabelecidas no Plano de Logística Sustentável.

A escolha das unidades que serão contempladas em cada ano, observará a formação de grupos e obedecerá uma ordem de prioridade, obedecendo aos seguintes critérios, a fim de que o PGRS seja, primeiramente, implantado nas unidades mais estruturadas:

1) unidades que já realizam algum tipo de separação de resíduos;

2) unidades que possuam local adequado para armazenamento temporário dos resíduos;

3) municípios que possuam sistema de coleta seletiva devidamente implementado.

As unidades nas quais o PGRS tenha sido implantado adequadamente receberão uma certificação específica, de modo a manter o engajamento da equipe na observância das normas e procedimentos definidos pelo plano, além de colaborar com a multiplicação da iniciativa perante as demais unidades.

9.1 Ações de Sensibilização e Comunicação

Para a efetiva implantação do PGRS é fundamental que sejam realizadas ações de sensibilização, conscientização e educação sobre a temática. Nesse sentido, as iniciativas foram divididas em dois tipos:

Ações de sensibilização: Dirigidas a todos os integrantes da Justiça do Trabalho, devem contemplar a publicação de notícias e o envio de e-mails a respeito da publicação do PGRS, dos seus objetivos, importância e da estratégia de implementação nas unidades judiciárias deste TRT4, inclusive com a divulgação do programa/projeto/etc. dos agentes socioambientais, a fim de mobilizar servidores engajados na causa para aderirem ao programa;

Ações de comunicação: Essas ações compreendem a elaboração de cartazes para uso em elevadores e murais, cartazes/adesivos para identificação das lixeiras, cartilha explicativa (resumo do PGRS) para ser disponibilizada ao público interno e externo, a publicação desses materiais gráficos na página Horizonte Sustentável no Portal Vox, além da disponibilização de vídeo com resumo sobre a segregação dos resíduos;

9.2 Ações de Capacitação

Além das ações de sensibilização e comunicação referidas no item anterior, também será necessária a realização de ações de capacitação relativas ao PGRS, as quais foram divididas em três diferentes partes: capacitação geral para o público interno, capacitação dirigida aos agentes socioambientais e aos trabalhadores terceirizados.

9.2.1 Capacitação geral

A capacitação geral diz respeito à elaboração de curso online autoinstrucional sobre o PGRS do TRT4 com o objetivo de capacitar todo o público interno: magistrados, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados.

A proposta é manter e aprimorar a oferta de cursos/palestras que tratem da minimização da geração dos resíduos, redução no consumo, consumo sustentável, reciclagem, compostagem, entre outros temas relacionados à PNRS.

9.2.2 Capacitação dos agentes socioambientais

A implantação do PGRS no interior do estado demandará, sobretudo, capacitação e orientação às unidades judiciárias a respeito das diretrizes do plano, bem como da caracterização dos resíduos e suas respectivas destinações.

A distância existente entre os diversos prédios da Justiça do Trabalho dificulta o acompanhamento direto das ações socioambientais, de uma maneira geral, sobretudo com relação à destinação dos resíduos, que é tarefa cotidiana de todas as unidades judiciárias e administrativas.

Nesse sentido, a figura dos agentes socioambientais, servidores responsáveis pela multiplicação de informações sobre sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, poderá auxiliar na promoção dessa conscientização e no monitoramento das atividades ligadas às áreas de gestão socioambiental em suas unidades, com as seguintes atividades: participação em ações de treinamento permanentes, multiplicação de informações sobre sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, estímulo ao comportamento proativo, zelo pelas práticas socioambientais em cada unidade de trabalho, entre outras atividades, além do fornecimento de subsídios para o acompanhamento dos indicadores mínimos do CNJ.

9.2.3 Capacitação dos trabalhadores terceirizados

Os trabalhadores terceirizados também deverão ser capacitados na temática, pois desempenham papel de suma importância na implantação do Plano, já que são responsáveis pela etapa de coleta dos resíduos após o descarte.

Com o fim da vida útil de determinado produto, o item será segregado e descartado pelo seu consumidor, obedecendo as normas e disposições contidas no presente PGRS. Após, esses materiais serão coletados pelas equipes da limpeza e esse procedimento também deve atentar para as diretrizes contidas nesse documento. A coleta deve obedecer as mesmas regras

de segregação do descarte inicial, caso contrário, os resíduos não terão a sua destinação final da forma correta. Além disso, os trabalhadores terceirizados também serão responsáveis por realizar o armazenamento desses materiais até que os envolvidos na destinação final efetuem o transporte desses materiais.

É extremamente importante que todas as partes envolvidas no processo tenham conhecimento das disposições contidas nesse PGRS, pois ele só será devidamente implementado se todos atentarem para os métodos corretos de segregação, descarte, coleta, armazenagem, transporte, até a destinação final.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos está intimamente ligado ao Plano de Logística Sustentável, na medida em que o primeiro determina a destinação dos resíduos sólidos, os quais fazem parte dos indicadores mínimos estabelecidos pelo CNJ para aferição do desempenho do PLS, enfatizando a importância de ambos planos em toda a Justiça do Trabalho.

Além disso, o PLS é uma ferramenta de planejamento, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que desde a última revisão do Planejamento Estratégico Institucional – PEI, passou a compor o indicador "Índice de Atendimento das Metas do Plano de Logística Sustentável", cuja meta definida é de 80%. Assim, a elaboração e a implantação do PGRS são necessárias para o pleno atingimento dessa meta e o consequente desempenho dos indicadores do PEI.

Tendo em vista a correlação entre os dois planos, a COGESO exercerá a gestão do PGRS, assim como ocorre com o PLS, nos termos da Portaria TRT4 nº 1.997/2015.

REFERÊNCIAS

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**. Disponível em http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/33733269. Acesso em 27 julho 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12235: Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos. Disponível em https://wp.ufpel.edu.br/residuos/files/2014/04/nbr-12235-1992-armazenamento-de-res%C3%ADduos-s%C3%B3lidos-perigosos.pdf. Acesso em 27 julho 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9191: Sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Disponível em: http://www.sindimagem.org.br/sindimagem/grupodeestudostecnicos.php?ssc=0&id=89&pg=1. Acesso em 17 julho 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 11174: Armazenamento de resíduos inertes e não inertes. Disponível em https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MTkzMg%2C. Acesso em 17 julho 2018.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**. Disponível em http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023. Acesso em 28 maio 2018.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**. Instrumento de Responsabilidade Socioambiental na Administração Pública. Disponível em https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/cartilha_pgrs_mma.pdf. Acesso em: 03 março 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Ministério Público/RS**. Mensagem recebida por socioambiental@trt4.jus.br. 30 agosto 2017.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Plano de Gestão de Resíduos Sólidos**. Disponível em https://ww2.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/PGRS/issue/archive. Acesso em: 15 maio 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**. Mensagem recebida da lista gps-admin@googlegroups.com. 10 agosto 2017.